

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 835/2024**

Dispõe sobre a criação do Programa “Apoio aos Projetos Esportivos – APRES” no Município de Guimarães-RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Guimarães o Programa “Apoio aos Projetos Esportivos – APRES”.

Art. 2º Poderão participar do programa entidades do Terceiro Setor de pessoas de natureza jurídica com sedes, preferencialmente, constituídas na jurisdição de Guimarães, com a observância dos seguintes termos:

I - O apoio poderá ser obtido aos projetos que estejam cadastrados na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJU;

II - O apoio obtido pelo programa poderá ser utilizado para aquisição de material esportivo, custos com professores, oficinairos, custeios com competições, tais como: taxas de inscrições, transportes e outros, desde que estejam habilitados no projeto de cadastro;

III - Cabe a cada entidade, anualmente, atualizar o projeto cadastrados junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e juventude (SMELJU), a fim de se manter habilitado no programa;

IV - A entidade, clube, instituição poderão cadastrar projetos separados com prazo de execução ou projeto único com duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado anualmente;

V - Cabe à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude (SMELJU) fiscalizar a aplicação do recurso obtido pela entidade através do programa.

Art. 3º Caberá à Prefeitura, através da Pasta responsável –SMELJU –, regulamentar o programa através de Decreto, se necessário.

Art. 4º Os recursos que serão aplicados nesse programa estarão inseridos no Orçamento do Município de Guimarães.

Art. 5º Tal programa visa fomentar o esporte, em todas as modalidades, fortalecendo, desta forma, as entidades, clubes e instituições que trabalham e desenvolvem projetos esportivos no município de Guimarães.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 21 de maio de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:DD7D7FA0**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/06/2024. Edição 3315  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>